

PRIMEIRO TERMO ADITIVO MODIFICATIVO AO CONTRATO N.º 034/2014 – SEMAJ/PMB

(Proc. nº 2015/001494276 – Proc. Interno nº 278/2015 – SEMAJ)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO MODIFICATIVO AO CONTRATO N.º 034/2014-SEMAJ/SEMAJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS/SEMAJ E A PESSOA JURÍDICA POLO COMÉRCIO REFRIGERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça D. Pedro II, Palácio Antônio Lemos, s/n, Bairro Cidade Velha, nesta cidade, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-SEMAJ**, órgão integrante de sua administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.098.990/0001-57, com sede na Trav. 1º de Março nº 424, bairro da Campina, nesta cidade, CEP nº 66015-052, e neste ato representada pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesa, **Dr. RUI FRAZÃO DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2089530 – SSP/PA e do CPF nº 578.224.502-63, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **POLO COMÉRCIO REFRIGERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ nº 03.202.674/0001-67, estabelecida na Trav. Humaitá, nº 91, bairro Pedreira, CEP: 66.083-340, Belém, Pará, neste ato representada pelo Sr. **CESAR AUGUSTO FIGUEIREDO DE BRITO**, brasileiro, casado (a), e/ou solteiro(a), empresária (o), RG nº 2141068 PC/PA, CPF nº 426.804.502-30, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o **TERMO ADITIVO MODIFICATIVO** ao contrato primitivo, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O **PRIMEIRO TERMO ADITIVO MODIFICATIVO** ao **CONTRATO N.º 034/2014 – SEMAJ/PMB** encontra previsão legal no art. 65, § 1º e inciso II do § 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e o Parecer nº 069/2015-NSAJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/VALOR.

O Termo Aditivo Modificativo tem por escopo a **redução em 18% (dezoito por cento)** do valor mensal prevista na **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 034/2014 – SEMAJ/PMB**, o qual passará de R\$-5.921,06 (cinco mil novecentos e vinte e um reais e seis centavos) para R\$-4.855,26 (quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos) para o período de 10 (dez) meses de setembro de 2015 a junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a celebração do Primeiro Termo Aditivo Modificativo em face da implementação de redução das despesas estabelecidas no **DECRETO N.º 83.410, DE 17.08.2015** em prol da supremacia do interesse público sobre o particular e o alcance do equilíbrio das contas e da economicidade dos recursos públicos.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA.

O Termo Aditivo Modificativo tem vigência estabelecida de **01 de setembro de 2015 até 22 de junho de 2016**.



CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do Termo Aditivo serão atendidas com a seguinte rubrica orçamentária: Funcional programática: 2.06.21.03.122.0014; Projeto atividade: 2170 – Operacionalização das Ações Administrativas; Categoria da despesa: 33903900 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte: 010000 – Recursos do Tesouro Municipal; Tarefa: Serviços de terceiros – pessoa jurídica (contratos e outros afins); Modalidade de Empenho: global; Valor da nota de empenho para 2015 – R\$-19.421,04; Valor da nota de empenho para 2016: R\$-29.131,56; Valor do Contrato R\$-48.552,60 (10 meses de setembro de 2015 a junho de 2016); e Saldo de dotação orçamentária na tarefa: R\$27.050,09.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato básico e dos Termos Aditivos objeto de aditamentos, os quais se tornam parte integrante para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO.

A CONTRANTE providenciará o registro do contrato junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2003-TCM/PA, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes se obrigam a cumprir todas as cláusulas e condições aqui expressas, assinando o Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias que também o subscrevem, para que passe a produzir os seus jurídicos efeitos.

Belém, 01 de SETEMBRO de 2015.



RUI FRAZÃO DE SOUSA
Diretor Geral e Ordenador de Despesa
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Contratante



CESAR AUGUSTO FIGUEIREDO DE BRITO
Polo Comércio Refrigeração e Representação Ltda - ME
Contratada

TESTEMUNHAS

1- 

Nome:
RG: 3405792-SSP/PA

2- 

Nome:
RG: 3430061-SSP-PA